

SAAI

VISTOS E RELATADOS os autos do recurso "ex-officio" interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Leopoldina Railway na decisão concedendo pensão a Rosalina Maria e a sua filha Josselina, beneficiárias de João Silva;

CONSIDERANDO que as circunstancias peculiares à especie tornam aceitavel e bõa a prova de idade oferecida pela viuva do associado, que nasceu em Portugal ainda sob o regimen monarchico, sendo a que consta da certidão de casamento corroborada pelo laudo médico a que foi, para esse fim, submetida;

RESOLVE a 1a. Camara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 29 de maio de 1939.

a) Francisco Barbosa de Rezende Presidente

a) Augusto Paranhos Fontenelle Relator

Fui presente- a) Tedesco Junior

Adj. do Proc. Ge-
ral no impedimento
deste.

Publicado no Diario Oficial em

16 / 6 / 39